

**Processo Administrativo nº 046/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do seu Prefeito **Sr. Anderson Elias Bianchi**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará Processo Administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

**1. DO OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto o **pagamento de inscrição para participação de servidor no fórum da UNDIME/SC 2025, que será realizado de 25 a 27 de março em Florianópolis/SC.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Justifica-se a inscrição para capacitação de servidores envolvidos com a educação em exercício da educação básica, proporcionando trocas de conhecimento, experiências, legislação vigente, material didático, programas, estando assim atualizados sobre as mudanças que ocorrem.

**3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as

**Processo Administrativo nº 046/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**

Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

#### **4. DO VALOR**

O município de Lajeado Grande/SC pagará o valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para 1 (uma) inscrição.

#### **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME**, CNPJ nº 79.363.123/0001-47, com sede na Avenida Mauro Ramos 1450, sala 1401 Bairro Canto, Florianópolis/SC, que apresentou proposta de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME** atender aos requisitos do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, além de apresentar um preço compatível com o praticado no mercado.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina - UNDIME, foi constituída a mais de 30 anos. Diante da necessidade de fortalecer as administrações e dirigente municipais da área da educação para garantir a expansão e melhoria da qualidade do ensino da escola pública. Estando presente na educação infantil, jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para paz.

As responsabilidades consignadas no seu estatuto são:

1. Fórum estadual;
2. Conselho estadual de representantes;
3. Diretoria executiva;
4. Conselho fiscal;

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

Estatuto Social.

Cartão CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Federais.

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº 046/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**

Entidade: Município de Lajeado Grande

05.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.  
20 – 33.90.39.48.00.00.00

**8. CONCLUSÃO**

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 14 de março de 2025.

**Anderson Elias Bianchi**  
Prefeito Municipal